

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 200

## EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

PORTARIAN.º 004/SEMSUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo para apurar possíveis falhas na execução do Contrato Administrativo n.º 1708300006.0286/2017, resultando da Tomada de Preços n.º 005/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, na condição de gestor do Contrato Administrativo n.º 1708300006.0286/2017, firmado com a Empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n.º 03.372.105/0001-60; considerando as falhas na execução do referido instrumento administrativo apuradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Extensão da Rede Elétrica para a Comunidade Uruaçu nomeada por intermédio da Portaria n.º 003-SEMSUR/2017, anexa; considerando que o impasse continua acarretando prejuízos à Administração Pública, tendo em vista se tratar de serviço com finalidades singularíssimas e prazo exíguo para sua conclusão; considerando o relatório técnico de vistoria de obra assinado pelos membros da mencionada comissão de acompanhamento e fiscalização apenso; resolve:

Art. 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo visando a apuração dos fatos acima relatados e narrados no relatório técnico de vistoria no cumprimento do Contrato Administrativo n.º 1708300006.0286/2017, pela empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n.º 03.372.105/0001-60, e, restando comprovados, a aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 2.º - Para operacionalizar as ações diligenciais necessárias à apuração de que trata o artigo anterior ficam designados os servidores públicos: Minervino Gerônimo de Araújo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Tributos, matrícula 4930; Jailson Bruno M. Bezerra, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 6577 e Lívia de Medeiros Sales, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula 7113, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial Inquiridora responsável por tomar todas as providências necessárias ao cumprimento deste fim.

Art. 3.º - Fica conferido o prazo de trinta dias para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1.º desta Portaria, prorrogável pelo triplo de tempo, uma única vez.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Mul. de Serviços Urbanos

**Ata da reunião do Secretário Municipal de Serviços Urbanos com a Comissão Especial criada pela Portaria n.º 004-SEMSUR/2017, com a finalidade de dar posse aos membros e instalar os trabalhos.**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, reuniram-se na sala do Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, diante de sua presença os senhores: Minervino Gerônimo de Araújo, Jailson Bruno M. Bezerra e Lívia de Medeiros Sales, nomeados por intermédio da Portaria n.º 004/2017, para o recebimento de posse e instalação dos trabalhos. Na ocasião, o senhor Secretário Municipal invocando a proteção de Deus destacou que o trabalho da Comissão será de fundamental importância para conferir eficiência ao serviço público, e concedeu posse aos senhores acima destacados. Doravante, ato continuado, o senhor José Basílio do Nascimento Júnior fez a leitura do relatório técnico assinado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra de extensão elétrica de Uruaçu ao Santuário dos Mártires designada pela Portaria n.º 003/2017, destacando as falhas elencadas e determinou a imediata instalação dos trabalhos de apuração dos fatos exaustivamente narrados, passando o referido relatório ao senhor Minervino Gerônimo de Araújo para, na condição de presidente da Comissão Especial, conduzir os trabalhos.

Na sequência, a Comissão dirigida pelo senhor Minervino Gerônimo de Araújo, decidiu encaminhar à Empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 03.372.105/0001-60 o seguinte: relatório técnico para que a mesma se manifeste sobre as falhas apresentadas, tanto em relação ao desacordo com a NBR-8451, como ao contrato administrativo que exige na Cláusula das obrigações da contratada a colocação de materiais de boa qualidade e obediência ao avençado. Em consequência do aparente descumprimento contratual, se pronuncie sobre os aspectos da ética e da moral com reflexo sobre o possível prejuízo ao erário público face ao comportamento adotado por esta empresa, devidamente diagnosticado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. E por não existir regramento municipal a respeito de processo administrativo, esta Comissão decidiu adotar os prazos previstos na Lei Federal n.º 9.784/99, que trata de processos administrativos, conferindo a empresa nos termos do § 2.º do art. 26 da referida norma legal, o prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil depois da ciência, para a manifestação sobre os questionamentos aduzidos por escrito, a qual deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Especial Inquiridora na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito à Rua Pio XII, n.º 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas; alertando que a não manifestação tempestiva será considerada pela Comissão como revelia, o que, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

## EXECUTIVO/FINANÇAS

Ofício nº 0176/2017 - SMF

São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Sr.  
HERIBERTO LUIZ GOMES NETO  
M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a Portaria nº 1439/2017 de 09 de outubro de 2017, solicitamos a abertura de uma conta corrente nessa instituição bancária com a nomenclatura "FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE". Autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar a conta que será aberta, vinculadas ao CNPJ do FUNDO sob o número 28.789.438/0001-10

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Antônio Dantas Neto, CPF 020.327.044-47, Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social (Assinatura Obrigatória)

Alexsandra Paiva de Lima, CPF 785.939.644-00, Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal (Acesso para consulta);

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
LIBERAR QUÍVOTOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO  
EMITIR COMPROVANTES  
ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes  
Secretário Municipal de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza  
Tesoureira Municipal

Antônio Dantas Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Ofício nº 0179/2017 - SMF

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Sr.  
 HERIBERTO LUIZ GOMES NETO  
 M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
 Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes abaixo relacionadas, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar as contas de depósitos abaixo identificadas, vinculadas a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante CNPJ 08.079.402/0001-35

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário Municipal de Finanças (assinatura obrigatória)

José Batista Rangel, CPF 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;  
 Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS  
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO  
 EMITIR COMPROVANTES  
 ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

RELAÇÃO DAS CONTAS AUTORIZADAS:

16.045-8  
 16.046-6

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes  
 Secretário Municipal de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza  
 Tesoureira Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

A Pregoeira da PMSGa, torna público que em virtude de pedidos de impugnações apresentados contra o edital em epígrafe, o que requerem alterações no termo de referência anexo I do edital a sessão marcada para o dia 30/10/2017, fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante, 26 de outubro de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1710200020.0343

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - CNPJ n.º 14.026.965/0001-68 e a Contratada a empresa Campos e Equipamentos e Refrigeração Ltda, CNPJ Nº 08.238.974/0001-10, - Do objeto: Objeto do presente a contratação de empresa com a aquisição de aparelhos de condicionador de ar, conforme descrição no quadro constante abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN - Da vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2017 contados da data de assinatura do contrato - Do valor e da dotação orçamentária: Valor do presente Contrato é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030- Fundo Municipal De Saúde - Programa De Trabalho: 2.028 - Bloco de Financ. Atenção Básica - PAB - Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de recursos: 1000/1064.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2017.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário de Saúde  
 PEDRO CAMPOS DE AZEVEDO  
 Contratada

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, conseqüentemente os termos do Julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora, inserido na Ata de Abertura e Julgamento e, por conseguinte, ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.451.635/0001-17, como vencedora da Licitação Tomada de Preços Nº 003/2017,, com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para Contratação de empresa com serviços especializados de consultoria para definir e quantificar a estrutura mínima e logística necessárias, incluindo pessoal, material, veículos e suportes administrativos requeridos para a apropriação e estabelecimento dos custos finais de venda de água a ser entregue nas derivações do novo Sistema adutor de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2017.

Leonardo Medeiros de Paula

Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Saneamento Básico.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1704060011.337

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 20.489.785/0001-15, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, Nº 399, Boa Vista, CEP: 82.560-010, Cidade: Curitiba/PR. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICO destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 2.012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Cultura - Programa de trabalho: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. - Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2017.

Paulo de Tarso Dantas Lima p/Contratante

Steel Solution Mobiliário Corporativo Eireli - Epp p/ Contratado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário, o senhor Paulo de Tarso Dantas Lima, brasileiro, portador da carteira de identidade nº RG 002.262.920 - SSP/RN e CPF nº 052.831.234-05, residente e domiciliado em Rua Antídio de Azevedo 96 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-190, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 093/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICO, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública

de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI – EPP

ENDEREÇO: Rua Francisco Prestes Maia, Nº 399, Boa Vista, CEP: 82.560-010, Cidade: Curitiba/PR, Telefax: (41) 3056-3978

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Eduardo Penido Lages, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº. 165.289-9 e do CPF/MF nº. 009.751.834-43, residente e domiciliado em Avenida Prudente de Moraes, 2293, Lagoa Seca, Natal/RN

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	V. Unit	V Global
908241	01 Módulo 425- altura externa 2.230- c/ fundo externo chapa lisa - deslizante -2.000 ; 01 Módulo LIGHT 425 - altura externa 2.230 - c/ fundo externo chapa lisa - deslizante -2.000; 04 Módulo 750 - altura externa 2.230- c/ fundo Divisor chapa lisa - deslizante -2.000; 02 Extensão de 4.395 mm de trilho direto nopiso; 01 Fedhadura geral do conjunto (GAVETEIRO); 96 Prateleira 365 lisa - c/ reforço central soldado - p/ face365 (P)x1000 (L)mm; 24 Prateleira 415 lisa - c/ reforço central soldado - p/ ce415(P)x1000(L)mm; 04 Tampo Inferior -415; 16 Tampo Inferior - 365; 05 Manipulo de 03 hastes com trava individual embutida - preta; e 10 Porta etiqueta para painel frontal MARCA: LONDON	1	UN	101.500,00	101.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 093/2017-PMMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 093/2017-PMMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 176500-0, Agência 0982-2, do Banco do Brasil, praça do pagamento: São José dos Pinhais, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela

Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2017.

Paulo de Tarso Dantas Lima

Contratante

Steel Solution Mobiliário Corporativo Eireli - EPP

Eduardo Penido Lages

Contratada

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa para fazer a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de Climatização, Refrigeração, e preventiva em equipamentos diversos do SAAE/SGA, realizar-se-á no dia 13 (treze) de novembro de 2017, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br) e [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente, realizar-se-á no dia 14 (quatorze) de novembro de 2017, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br) e [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o serviço de demolição de reservatório elevado em concreto armado com capacidade de 90,00 m³ de água para consumo humano que abastece a comunidade (praia) de Pirangi do Norte, município de Pamamirim – RN, realizar-se-á no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2017, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos:

[www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br) e [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de outubro de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 482/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 021/2017, para aquisição de itens plásticos, solicitado junto a empresa THIAGO PHILLIPE FRANCO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 24.348.345/0001-07, com valor global de R\$ 7.243,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante, 27 de outubro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
PRESIDENTE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 021/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: THIAGO PHILLIPE FRANCO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 24.348.345/0001-07; OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e áudio; VALOR TOTAL: R\$ 7.243,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

### PARECER CPL – Processo de Dispensa 021/2017.

Considerando o memorando inaugural do processo 482/2017, o qual expõe a necessidade de aquisição de itens plásticos, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente THIAGO PHILLIPE FRANCO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 24.348.345/0001-07 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 26 de outubro de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Victor Hugo Ferreira de Siqueira-Membro CPL e Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL.



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)